



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO SISLOG nº
114657**

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Goiás, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo **SEI nº 2025.0000.501.7784/SISLOG 114657**. Tipo da Licitação: Menor preço. Objeto: Executar **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL TORQUATO RAMOS CAIADO NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GOIÁS**. Empresa vencedora: JS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.524.026/0001-86 no valor de R\$ 3.059.600,69 (três milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos.) Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

MAISA CRISTINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Protocolo 595586

**CHAMADA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS**

Contrato nº 001/2026. **PROCESSO nº: 2025.0000.612.0870 UNIDADE ESCOLAR Centro de Ensino em Período Integral JOÃO XXIII**; Contratante: Conselho Escolar João XXIII **CNPJ:** 08.762.211/0001-73. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 57.820,30 (Cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2026

Ednalva de Sousa Máximo Alves

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 595800

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestora de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202517576005490, resolve:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizarem e acompanharem o Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria e a empresa X-Office Servi Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ 15.362.598/0001-36, tendo por objeto a prestação dos serviços comuns de fabricação de móveis planejados de MDF, sob medida, incluindo materiais e instalação para atender as demandas desta Pasta.

I - Gestora do Contrato: Marcela do Nascimento Guimarães Balduino, portadora do CPF nº ***.996.221-**, Arquiteto (a); e

II - Substituta Gestora do Contrato: Talita de Castro Abreu, inscrita no CPF nº ***.768.551-**, Arquiteto (a).

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 595666

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Homologa o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e declara o término do estágio probatório de servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281; com fulcro no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI do Capítulo I, Título II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017; com base no que consta no processo administrativo SEI nº 202500016047317, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (SEI nº 84106277), para declarar o término do estágio probatório do servidor indicado no Anexo Único.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Normas e Critérios de Produtividade da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, para conhecimento e devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA